

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de orçamento para compra de EPIs para uso individual dos profissionais de saúde, para prevenção ao Coronavírus (covid-19), no Município de BURITINÓPOLIS-GO, com embasamento conforme previsão na Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 9.653/2020 e Decreto Municipal de nº 1210/2020.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2. Considerando que a Assistência Social e Saúde no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde – SUS, e a disseminação do novo Corona vírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, reforça-se a importância do Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas sócio assistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social. A aquisição de orçamento para compra de EPIs para uso individual dos profissionais de saúde, para prevenção ao Coronavírus (covid-19). para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo CORONAVIRUS (COVID-19), que tem como objetivo a proteção dos profissionais de saúde em ações realizadas no município contra a pandemia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	MÁSCARA N95	200	Camada externa em NT PES (Não tecido a base de polipropileno); elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Possui um clipe nasal e um elástico de látex para ajuste. Eficiência mínima: 94% Penetração Máxima: 6% (94 % de eficiência) Peso Aproximado: 9 g Cores Disponível: Azul Royal na face, branco na face interna e elástico branco.
02	PROTETOR OCULAR OU PROTETOR DE FACE	50	Protetor Facial constituído de viseira em policarbonato preso a uma cúpula frontal por meio de parafusos metálicos. } Suspensão por carneira com regulagem simples ou por meio de dispositivo de regulagem automática (catraca). } Opções de cores: incolor e verde. } Dimensões da viseira: Espessura – 1,5mm; Alturas – 6 8 e 10

			polegadas. } Carneira contendo fita em espuma fixa na parte frontal interna. Proporcionando excelente fixação ao rosto do usuário, retenção ao suor e conforto. } Viséira em policarbonato com qualidade ótica, sem distorções e perfeita nitidez. } Proteção da face contra impacto de partículas volantes multidirecionais atendendo a NR6. } Proteção contra: Calor (*) – é indicado o modelo incolor; Luz intensa – é indicado o modelo verde.
3	ÓCULOS	50	Óculos de segurança, modelo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC transparente, com sistema de ventilação indireta composto de fendas localizadas na parte superior e fendas na parte inferior, que favoreçam a ventilação, possuindo tirante elástico resistente, não inferior a 1,5cm de largura, com tamanho ajustável preto ou cinza, para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor, não arqueado, possibilitando sobreposição de óculos corretivos, com excelente visão periférica e sem distorções de imagem. Deve cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário em perfeita aderência. Deve possuir tratamento anti-embaçante das lentes e permitir reposição de peças, como visor, armação e elástico
4	LUVAS	500	Luva para procedimento não cirúrgico em policloreto de vinila (vinil) sem pó, superfície lisa, não estéril, isenta de látex, ambidestra, atóxica e apirogênica, uso único. AQL ≤ 1,5.

4. VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a realização deste serviço foi obtido através de pesquisa de mercado.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1 O prazo da entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento da secretaria responsável. Ficará designado a Dinair Rita Dourado, a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, para receber e fiscalizar os materiais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Comunicar a prefeitura municipal de Buritinópolis, qualquer comodidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter informada a prefeitura municipal de Buritinópolis quanto as mudanças de endereço, telefone e e-mail de seus estabelecimentos;
- Executas fielmente o objetivo dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os produtos a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e de qualidade exigida pela as exigências do Tribunal do Estado de Goiás, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações neste termo de referência;



- d) Cumprir fielmente o objetivo do presente instrumento seguido a legislação vigente, inclusive as instruções do TCM-GO, dentro dos processos pré-estabelecidos, atendendo procedimentos e todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais cumprimentos profissionais;
- e) Entregar os materiais designados pela CONTRATANTE, em local a ser designado por estas;
- f) Assumir a inteira responsabilidade civil, administrativas e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou propostos, a contratantes ou terceiros;
- g) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrência extraordinárias;
- h) Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anunciada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Saúde;
- b) Entregar os Serviços/Materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com as normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, as recomendações aceitas pela boa técnica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Exigir fiel cumprimento da entrega dos materiais;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA toda documentação necessária para a Prefeitura execução da entrega;
- c) Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidas as formalidades no mesmo;
- e) Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios, defeito e determina as correções;
- f) Notificar, forma e tempestividade, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

- h) Aplicar os sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos licitados serão realizados pelas servidoras pública municipal **DINAIR RITA DOURADO**, Secretária Municipal de Saúde de Buritinópolis, **JULIENE PEREIRA DOS SANTOS**, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, **MARIA GISÉLIA DA SILVA ROCHA**, Coordenadora da atenção básica e **NELMA SOARES DE MELO**, Auxiliar Administrativa, que acompanha e fiscalizará a execução do contrato firmado.

10. DO PAGAMENTO

- a) Sendo identificada cobranças indevidas dos produtos/serviços a mais os fatos serão informados á CONTRATADA para correção, e o prazo para o pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente correta;
- b) O aceite dos produtos/serviços prestados por força desta contratação será feito mediante a teste de Nota Fiscal;
- c) Não haverá sobre hipótese alguma, pagamento antecipado;

11. DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritinópolis Estado de Goiás, com legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilégio que seja.

BURITINÓPOLIS, 20 DE MARÇO DE 2020.

Atenciosamente,



DINAIR RITA DOURADO

Secretária de saúde

Decreto nº 01147/2018

DESPACHO

OBJETO: EPIs para uso individual dos profissionais de saúde, para prevenção ao Coronavírus (covid-19).

Informo que o valor, conforme descrição abaixo:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	CIÊNCIA HOSPITALAR	ALIANÇA HOSPITALAR	BR DANTAI	DISTRB. BRASIL	VALOR MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA N95	200	UND	EM FALTA	EM FALTA	EM FALTA	70,00	70,00	14.000,00
02	PROTETOR OCULAR OU PROTETOR DE FACE	20	UND	EM FALTA	EM FALTA	50,00	EM FALTA	50,00	1.000,00
03	ÓCULOS	50	UND	EM FALTA	EM FALTA	EM FALTA	25,00	25,00	1.250,00
04	CAIXA DE LUVA C/100 Unid.	5	CX	35,00	EM FALTA	EM FALTA	EM FALTA	35,00	175,00
VALOR TOTAL								RS 16.425,00	

CONSIDERANDO a necessidade da contratação referenciada para orçamento para a compra de EPIs para uso individual dos profissionais de saúde, para prevenção ao Coronavírus (covid-19), no qual se avalia necessário para proteção da equipe de funcionários da unidade básica de saúde capaz de elaborar o competente processo de compra cabível, esta secretaria realizou 03 (três) orçamentos (Em Anexo).

Assim após todos estes procedimentos, e em conformidade com os parâmetros coletados, verificamos o patamar da contratação é de R\$ 16.425,00 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Buritinópolis, 23 de Março de 2020.

Segue em anexo os orçamentos.

Respeitosamente,


SARA PEREIRA DA SILVA
Chefe de Compras

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº:20200042/2020

Ato de Dispensa de Licitação

Aplicabilidade do art. 4º e seguintes da lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

A Secretária de Finanças Bruna Dourado Lemes do Município de Buritinópolis – Goiás, neste ato denominado Gestora Municipal por meio de Decreto nº: 01161/2019, no uso de suas atribuições conferidas e;

Considerando, a necessidade de Aquisição em caráter emergencial de compra de EPIs para uso individual dos profissionais de saúde, para prevenção ao Coronavírus (covid-19) no município de Buritinópolis-go- COVID 19.;

Considerando o disposto na lei nº: 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº: 9.633 de 13 de março de 2020 do governador do Estado de Goiás e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 1210 de 20 de março de 2020, da Prefeita Municipal de Buritinópolis e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º autua o presente processo administrativo nº20200042/2020 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 049/2020, com fulcro no artigo 4º e seguintes da lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020..

Art. 2º Dispensa de processo Licitatório a contratação das empresas: DISTRIBUIDORA BRASIL, CNPJ: 07.640.617/0001-10, CIÊNTEFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10 e BR DANTAI, CNPJ: 10.761.735/0001-91, com fundamento legal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.


Art. 3º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL, CNPJ: 07.640.617/0001-10, Nº001, rua mp - 06 nº304, Q. 16. Lt 01, Dist.Ind. Monte Horebe, conjunto margarida - SENADOR CANEDO-GO. Orçada no valor total de R\$ 8.250,00 (Oito mil e Duzentos e Cinquenta Reais), a conta do Recurso Próprio.

Art. 4º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da empresa BR DANTAI, CNPJ: 10761735/0001-91, Nº 002, avenida graça aranha Q.29 lt.09. Sala 02 e 03, jardim nova era - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. Orçada no valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), a conta do Recurso Próprio.

Art. 5º Autoriza o empenho da Dispensa com a contratação que trata o artigo anterior em favor da empresa CIÊNTEFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 003, avenida Anápolis, Q29A. Lt. 06 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. Orçada no valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), a conta do Recurso Próprio.

Publique-se e cientifiquese-se.

Buritinópolis-Goiás, 24 de Março de 2020.



Bruna Dourado Lemes
Gestora Municipal de Saúde
Decreto 01161/2019

Bruna Dourado Lemes
Sec. Mul. de Finanças
Decreto nº 1157-2019